



ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022.

Data: 16 de março de 2022.

Hora: 15h31min.

Local: Sala de reuniões da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Ana Cristina Salazar, Camila Bühler Machado, Jucimara Adriane Pospichil e Milena de Assis Mohr.

Decisões:

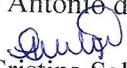
- 1 Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de realizar a análise do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2022 destinada à contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do ensino fundamental e ensino médio, em conformidade com o memorando 166/2022 e pedido n.º 2022/372, oriundos da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, bem como, de acordo com o memorando PGM n.º 498/2022, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 2 A Comissão analisou os documentos apresentados pelas empresas: **TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA - ME**, CNPJ N.º 10.581.904/0001-01; **NATANAEL SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ 32.391.758/0001-94; **M A MARQUES ME**, CNPJ 04.475.714/0001-07; **TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI**, CNPJ 07.145.140/0001-05; **J B MARQUES LIMA**, CNPJ 12.890.511/0001-05; **TRANSPORTE PORTOMAR LTDA**, CNPJ 07.628.534/0001-06; **TRANSPORTE TRANSJONES LTDA - ME**, CNPJ 94.489.960/0001-00 e **L J DAVILA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 03.129.441/0001-86.
- 3 Após análise da documentação constatou-se que: as empresas **L J DAVILA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 03.129.441/0001-86 e **TRANSPORTE COLETIVO PATRULHENSE EIRELI**, CNPJ 07.145.140/0001-05 apresentaram a documentação em conformidade com os Ofícios GPM 149/2022 e 146/2022 respectivamente; a empresa **NATANAEL SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ 32.391.758/0001-94 apresentou o documento do veículo em nome de terceiro sem o respectivo contrato de aluguel; a empresa **TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA - ME**, CNPJ N.º 10.581.904/0001-01, apresentou a certidão de regularidade do FGTS com o prazo de validade vencido, a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, a declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, a declaração comprometendo-se atender as exigências do Art. 148-A da Lei 9.503 e a proposta de preços, todas assinadas por terceiro, sem a devida procuração; a empresa **TRANSPORTE TRANSJONES LTDA - ME**, CNPJ 94.489.960/0001-00, apresentou o cadastro de contribuinte não habilitado e com declaração de baixa da empresa, também deixou de apresentar o comprovante de pagamento da apólice de seguros, cujo vencimento é 16/03/2022; a empresa **TRANSPORTE PORTOMAR LTDA**, CNPJ 07.628.534/0001-06, deixou de apresentar o laudo de vistoria do veículo; a empresa **M A MARQUES ME**, CNPJ 04.475.714/0001-07 apresentou o alvará em cópia simples e não apresentou o comprovante de pagamento da apólice de seguro; a empresa **J B MARQUES LIMA**, CNPJ 12.890.511/0001-05, não apresentou a proposta de preços e não apresentou o certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículo de transporte escolar válido.
- 4 Diante do exposto, a Comissão determina que o presente processo seja encaminhado ao Departamento de Compras para que sejam tomadas as providências cabíveis, quanto à regularização da documentação.

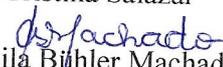
[Handwritten signatures]



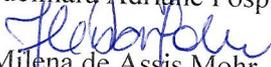
- 5 Fica encerrada esta reunião, às 17 horas desta mesma data, cuja ata segue assinada pelos membros desta comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2022.


Ana Cristina Salazar


Camila Bühler Machado


Jucimara Adriane Pospichil


Milena de Assis Mohr
Comissão de Licitações